



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Processo FA: 33.007.001.20-0000389 – BANCO DO BRASIL S/A.

Processo FA: 33.007.001.19-0010498 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0009735 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0010261 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0010045 – BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

Processo FA: 33.007.001.19-0009645 – LOTUS VENDAS DIRETAS EIRELI.

Processo FA: 33.007.001.20-0003119 – FIND SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI.

Processo FA: 33.007.001.19-0007849 – VIA VAREJO S/A.

Processo FA: 33.007.001.20-0000575 – VIA VAREJO S/A.

Processo FA: 33.007.001.19-0008282 – ITAU UNIBANCO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0007203 – BRASIL SAÚDE CREDENCIAMENTO TOTAL LTDA.

Processo FA: 33.007.001.19-0008103 – NETWORK APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.

Processo FA: 33.007.001.19-0007159 – GPT AR CONDICIONADO LTDA.

Processo FA: 33.007.001.19-0008901 – UENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS 03461390585.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON